



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**  
**Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento**  
**Processo nº 9470/17**

Fls. 1 de 20

**RAZÃO SOCIAL:** CONSTRUTORA QUARTIER DE CASIMIRO DE ABREU LTDA.

**UNIDADE:** CE008: 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. Tipologia: Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;

**BAIRRO:** Indaiáçu

**DISTRITO:** 1º Casimiro de Abreu

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 36.290.823/0001-46

**1.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE**

**2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

2.1 - Corpos Hídricos

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

2.3 - Nascente ou Olho d'água

2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais

2.5 - Topo de morros e montanhas

2.6 - Vegetação Existente

2.7 - Bacia Hidrográfica

2.8 - Bacia Aérea

2.9 - Zoneamento

2.10 - Unidades de Conservação

2.11 - Circunvizinhança

2.12 - Reserva Legal

2.13 - Outras Características

**3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

**4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**

4.1 - Ar

4.4 - Resíduos

4.2 - Água

4.5 - Ruídos

4.3 - Solo

4.6 - Risco

**5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

5.1 - Projeto de Obras

5.2 - Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários/ Sistema de Coleta e Tratamento

5.3 - Uso da Água

5.4 - Energia Elétrica

5.5 - Coleta de Resíduos Sólidos

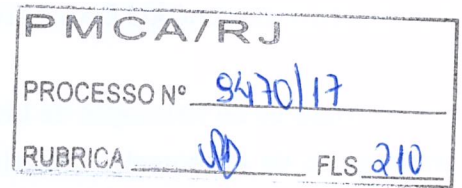
5.6 - Sistema de Drenagem Pluvial

5.7 - Uso do Solo

**6.0 - CONCLUSÃO**

**7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE**

**8.0 - PRAZO DE VALIDADE**





**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**  
**Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento**  
**Processo nº 9470/17**

Fls. 3 de 20

**RAZÃO SOCIAL:** CONSTRUTORA QUARTIER DE CASIMIRO DE ABREU LTDA.

**UNIDADE:** CE008: 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. Tipologia: Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;

**BAIRRO:** Indaiáçu

**DISTRITO:** 1º Casimiro de Abreu

**CNPJ:** 36.290.823/0001-46

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

PROCESSO Nº 9470/17

RUBRICA  FLS. 211

- h) Deverá ser alugado um container com WC para escritório da obra;
- i) Deverá ser fornecido e instalado um banheiro coletivo com vaso e chuveiro para o pessoal da obra;
- j) Deverá ser feita a pavimentação das ruas com paralelepípedos sobre base em colchão de pó-de-pedra, rejuntamento em cascalhinho e compactação com rolo liso vibratório, sempre com caimento suficiente para escoar as águas pelas caixas de ralo;
- l) Deverão ser executados meio-fios e sarjetas de concreto moldado.

## 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A área em questão compreende-se como parte do bairro Indaiáçu, situada no 1º Distrito/ Casimiro de Abreu.

Na região onde se situa o empreendimento a Mata Atlântica é classificada como Floresta Ombrófila Densa Sub-Montana, Floresta Ombrófila Densa Montana, e Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas, com vegetação significativa.

A área apresenta Coordenadas Geográficas: 23K 788626.16m E7509968.75m S

### 2.1- Corpos Hídricos

A área em questão não apresenta corpo hídrico no interior da mesma, no entanto, contiguamente, está localizada nos limites do Rio Indaiáçu, que abrange toda extensão da parte frontal do empreendimento.

### 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

O Projeto prevê a revegetação dos trinta metros referentes à margem do curso d'água, atendendo à legislação vigente.





**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**  
**Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento**  
**Processo nº 9470/17**

Fls. 5 de 20

**RAZÃO SOCIAL:** CONSTRUTORA QUARTIER DE CASIMIRO DE ABREU LTDA.  
**UNIDADE:** CE008: 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. Tipologia: Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;  
**BAIRRO:** Indaiáçu  
**DISTRITO:** 1º Casimiro de Abreu  
**CNPJ:** 36.290.823/0001-46

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

PMCA/RJ

PROCESSO Nº 9470/17

RUBRICA [assinatura] FLS 212

Trata-se de área situada em Zona Residencial 04 – ZR4 do município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

### 2.10 - Unidades de Conservação

A área do empreendimento não se situa no interior de nenhuma unidade de conservação.

### 2.11 - Circunvizinhança

A área das pretendidas intervenções está situada em localidade com características urbanas e rurais, com residências próximas, rede de drenagem de águas pluviais, fossa em área urbana e rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica, etc...), em um raio aproximado de 100 m (cem metros).

### 2.12 - Reserva Legal

Não haverá necessidade do destaque de área específica para instituição de Reserva Legal, considerando que o local onde será implantado o empreendimento está localizada em área urbana.

### 2.13 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.

## **3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

A atividade foi enquadrada no Critério de Enquadramento CE008: CNAE 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. Tipologia: Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias; sendo as Unidades: 33.61.30 Pavimentação de rodovias, estradas e vias urbanas (impermeabilização); 33.31.14 - Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Microdrenagem); 35.31.22 - Rede de Abastecimento de Água; 35.41.12 - Sistemas/Rede de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, todas de baixo impacto, como previsto as Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e

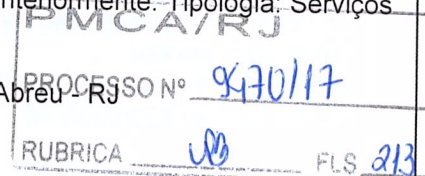


**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**  
**Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento**  
**Processo nº 9470/17**

Fls. 7 de 20

**RAZÃO SOCIAL:** CONSTRUTORA QUARTIER DE CASIMIRO DE ABREU LTDA.  
**UNIDADE:** CE008: 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. Tipologia: Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;  
**BAIRRO:** Indaiáçu  
**DISTRITO:** 1º Casimiro de Abreu  
**CNPJ:** 36.290.823/0001-46

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ



- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos.
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- NBR 12.962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
  - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
  - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);





**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**  
**Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento**  
**Processo n° 9470/17**

Fls. 9 de 20

**RAZÃO SOCIAL:** CONSTRUTORA QUARTIER DE CASIMIRO DE ABREU LTDA.

**UNIDADE:** CE008: 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. Tipologia: Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;

**BAIRRO:** Indaiáçu

**DISTRITO:** 1° Casimiro de Abreu

**CNPJ:** 36.290.823/0001-46

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

PMCA/RJ	
PROCESSO N°	9470/17
PUBRICA	FLS 214

- Diretriz FEEMA/ DZ n° 215 - R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ n°703.R-4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1310.R-7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Lei Municipal n° 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1°, 2° e 3° Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal n° 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**  
**Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento**  
**Processo nº 9470/17**

Fls. 11 de 20

**RAZÃO SOCIAL:** CONSTRUTORA QUARTIER DE CASIMIRO DE ABREU LTDA.

**UNIDADE:** CE008: 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. Tipologia: Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;

**BAIRRO:** Indaiáçu

**DISTRITO:** 1º Casimiro de Abreu

**CNPJ:** 36.290.823/0001-46

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	9470/17
RUBRICA	WJ
FLS	215

- TAC – Termo de Ajustamento de conduta, às fls. 32 à 43;
- RRT- Registro de Responsabilidade Técnica N°0000005687406, às fls. 44 e 45;
- Boleto do Banco do Brasil, às fls. 46;
- Comprovante de Pagamento do Boleto, às fls. 47;
- Documento da Quartier Construtora para o Departamento de Licenciamento da SEMMADS, às fls. 48 e 49;
- Cronograma de Execução Infra-Estrutura, às fls. 50;
- Memorial de Movimentação de Terra, às fls. 51 à 54;
- Ofício nº 63/2013 – APA São João, à fl. 55;
- Cópia de Auto de Infração, ICMBio, à fl. 56;
- Protocolo de abertura de Processo INEA, à fl. 57;
- Ofício ICMBio SEI nº 156/2016-CR8, à fl. 58;
- Autorização nº 10-2016, emitida pelo ICMBio, às fls. 59 a 61;
- Ofício nº 002/2016 – APA São João, à fl. 62;
- Cópia de Parece Técnico, APA São João, às fls. 63 a 70;
- Cópia de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, às fls. 71 a 77;
- Memorial descritivo, às fls. 78 a 98;
- Cópia de Relatório de Vistoria SUPLAJ nº 117/2011; às fls. 99 a 102;
- 12ª Alteração Contratual, às fls. 103 à 119;
- Projeto de Rede de Água Suplementar; à fl. 122;
- Projeto de Rede de Esgoto suplementar; à fl. 123;
- Projeto de Rede de Água Potável Suplementar; à fl. 124;
- Projeto de Rede de Água Existente no loteamento; à fl. 125;
- Projeto de Rede de Esgoto Existente no loteamento; à fl. 126;
- Projeto de Rede de Água Potável Existente no loteamento; à fl. 127;
- Projeto de Implantação, à fl. 128.



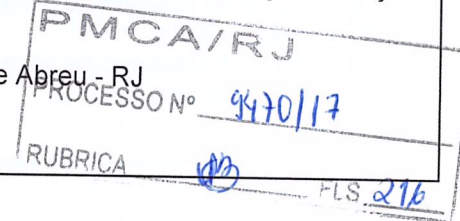


**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**  
**Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento**  
**Processo nº 9470/17**

Fls. 13 de 20

**RAZÃO SOCIAL:** CONSTRUTORA QUARTIER DE CASIMIRO DE ABREU LTDA.  
**UNIDADE:** CE008: 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. Tipologia: Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;  
**BAIRRO:** Indaiáçu  
**DISTRITO:** 1º Casimiro de Abreu  
**CNPJ:** 36.290.823/0001-46

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ



4.3.3) Fonte: Despejo inadequado de óleos e graxas de uso nas máquinas e equipamentos.

Controle: Manutenção das máquinas e equipamentos efetuados em locais apropriados de empresas e postos de serviços da região, devidamente regularizados.

4.3.4) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos ou banheiro provisório com ligações temporárias a Sistema de Tratamento Individual Primário, até o período de finalização das pretendidas obras.

#### **4.4 - Resíduos**

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores com tampas e em local coberto até o recolhimento realizado por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.4.2) Fonte: Transbordamento de material particulado durante o transporte dos mesmos, quando da execução das obras.

Controle: Proceder à cobertura da carga durante o transporte com lona nos veículos.

4.4.3) Fonte: Material de bota-fora proveniente das obras de implantação do empreendimento.

Controle: Dispor o material de bota-fora devidamente licenciado pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

#### **4.5 - Ruídos**

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelas movimentações de caminhões e máquinas (tratores de lâmina, retroescavadeira, pá-carregadeira, basculante, rolo liso vibratório, vibro compactador portátil).

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.





**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**  
**Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento**  
**Processo nº 9470/17**

Fls. 15 de 20

**RAZÃO SOCIAL:** CONSTRUTORA QUARTIER DE CASIMIRO DE ABREU LTDA.

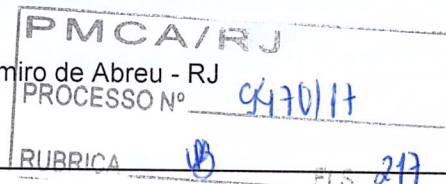
**UNIDADE:** CE008: 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. Tipologia: Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;

**BAIRRO:** Indaiáçu

**DISTRITO:** 1º Casimiro de Abreu

**CNPJ:** 36.290.823/0001-46

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ



Foi constatado descumprimento de Condicionante de Licença gerando o Inquérito Civil nº 111/05/MA/CAS instaurado a partir da lavratura de Auto de Intimação nº58/05 pela antiga SERLA por estar sendo implantado empreendimento à margem do Rio Indaiáçu.

Foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o Ministério Público Federal, a Construtora Quartier de Casimiro de Abreu LTDA e a Prefeitura de Casimiro de Abreu prevendo a recuperação da FMP.

O Processo nº 0001486-23.2007.8.19.0017(2007.017.001509-1), segundo cópia de sentença à fl. 41 foi certificado o trânsito em julgado do presente processo.

Segundo o Relatório de Vistoria nº 05/2018 (à fl. 162), feito para se verificar o cumprimento do TAC foi constatado que o mesmo não foi cumprido.

Segundo despacho à fl. 166 da Procuradoria Geral do Município *“não constam nos autos comprovação do cumprimento do TAC por parte da Construtora Quartier de Casimiro de Abreu LTDA. Por oportuno cumpre ressaltar que ao proferir sentença homologatória do respectivo TAC, o Douto Magistrado julgou extinto o processo com resolução do mérito, razão pela qual, os autos foram arquivados após o trânsito e julgado”*.

A área foi declarada de interesse social através da promulgação da Lei Municipal nº 1.619 de 13 de março de 2014, esta, que foi revogada pela publicação da Lei Municipal Nº 1.842 de 26 de dezembro de 2017.

O empreendimento está fora da APA do Rio São João, porém foi embargado pelo ICMBio, que emitiu posteriormente a ALA 10/2016 autorizando a continuidade do Licenciamento.

O INEA emitiu na data de 11 de dezembro de 2018 a Autorização Ambiental AA Nº IN047563 aprovando o Projeto de Reposição Florestal a ser implantado pelo requerente na FMP contígua demarcada às margens do Rio Indaiáçu, correspondendo a 2,97ha de Áreas de Preservação Permanente.

Em relação à situação atual, cumpre ao responsável legal terminar a implantação do loteamento e ao Município através da Secretaria de Meio Ambiente realizar o Licenciamento Ambiental. O empreendimento está inacabado e com a implantação paralisada, apresentando residências já no local, com sistema de drenagem e esgotamento, assim como instalação de energia elétrica e abastecimento de água parcialmente implantados e em alguns casos necessitando de reparos e manutenção.





**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**  
**Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento**  
**Processo nº 9470/17**

Fls. 17 de 20

**RAZÃO SOCIAL:** CONSTRUTORA QUARTIER DE CASIMIRO DE ABREU LTDA.

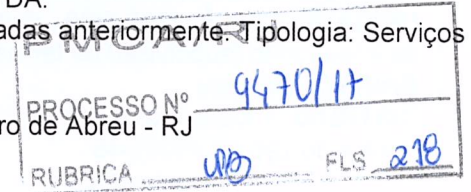
**UNIDADE:** CE008: 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. Tipologia: Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;

**BAIRRO:** Indaiáçu

**DISTRITO:** 1º Casimiro de Abreu

**CNPJ:** 36.290.823/0001-46

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ



Considerando tratar-se de Projeto de Pavimentação de vias urbanas, instalação de sistema de coleta de esgotamento sanitário, drenagem pluvial e abastecimento de água potável em diversas ruas do Loteamento Montebello Residencial Park, enquadrado como de impacto baixo e serviço essencial para a moradia;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença Ambiental Simplificada.

**“Somos favoráveis à concessão de Licença Ambiental Simplificada para continuidade de implantação de loteamento existente na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade estabelecidas.”**

## 7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Simplificada, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS;

2 - Esta Licença Ambiental Simplificada diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3 - Esta Licença Ambiental Simplificada não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

4 - Requerer a renovação desta Licença Ambiental Simplificada, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

5 – Implantar Estação Elevatória de Esgoto conectando-se ao tronco coletor da Rua Maria Inês devendo ser protocolado junto ao município no prazo de 60 dias a contar da emissão desta Licença o Projeto da EEE devendo apresentar as especificações da rede coletora de esgoto do loteamento;





**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**  
**Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento**  
**Processo nº 9470/17**

Fls. 19 de 20

**RAZÃO SOCIAL:** CONSTRUTORA QUARTIER DE CASIMIRO DE ABREU LTDA.

**UNIDADE:** CE008: 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. Tipologia: Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;

**BAIRRO:** Indaiaçu

**DISTRITO:** 1º Casimiro de Abreu

**CNPJ:** 36.290.823/0001-46

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ



16 - Manter os sistemas de controle da poluição do ar e da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera e lançamento de efluentes contaminados para corpos d'água;

17- Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;

18 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável;

19 - Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;

20 - Não realizar lavagem de carrocerias de veículos no local das obras, bem como, não promover serviços de abastecimento, manutenção e reparo em equipamentos, maquinários e veículos;

21 - Utilizar material de empréstimo somente de jazidas regularizadas e licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA;

22 - Dispor o material proveniente da movimentação de terras no próprio terreno;

23 - Não captar água subterrânea (poço) sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA;

24 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos e implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco da ocorrência de acidentes;

25 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

26 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya;





**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**  
**Complementação de Implantação de infraestrutura de Loteamento**  
**Processo nº 9470/17**

Fis. 20 de 20

**RAZÃO SOCIAL:** CONSTRUTORA QUARTIER DE CASIMIRO DE ABREU LTDA.

**UNIDADE:** CE008: 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. Tipologia: Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;

**BAIRRO:** Indaiáçu

**DISTRITO:** 1º Casimiro de Abreu

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 36.290.823/0001-46

28 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada;

29 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada;

30 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-.

#### 8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que a Licença Ambiental Simplificada correspondente a este Parecer Técnico tenha prazo de validade de 05 (cinco) anos, contando a partir da data de sua emissão.

Casimiro de Abreu, 05 de agosto de 2017.

  
**Vivian Pinto Bickel**

Departamento de Fiscalização  
Ambiental  
Matrícula nº 6253



**Marcelo Ferreira Faria**  
Diretor do Departamento de Fiscalização  
Ambiental  
Portaria nº 0324/2017